



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 809/78

"Abre crédito especial para os fins
que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

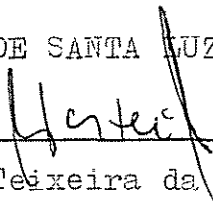
Art. 1º - Atendendo a Resolução nº 103/78 da Egrégia Câmara Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$138.970,00 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta cruzeiros), para atender despesas decorrentes do pagamento de diferenças de subsídios e representações dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Luzia, na conformidade da Lei Federal nº 25, de 02 de julho de 1975 e do Ato nº 67, da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Consideram-se recursos financeiros para atender as despesas previstas nesta Lei os relacionados no Art. 43, itens de I a IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de março do corrente ano, conforme prescreve a Lei nº 25, revogadas as disposições em contrário.

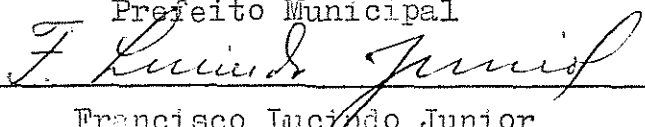
Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 26 DE JUNHO DE 1978.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.